

PROCESSO N.º	21.573-2/2009
INTERESSADO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR DE ALTA FLORESTA
ASSUNTO	CONSULTA DIGITAL
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

RELATÓRIO

Processo digital de Consulta, protocolizado em 02/12/2009 pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, versando sobre a possibilidade de acumulação dos cargos de Diretor Executivo e contador do Regime Próprio de Previdência.

Encaminhado os autos à Consultoria Técnica, esta nos informa que foram cumpridos os requisitos de admissibilidade, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica) c/c art. 232 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno), e responde a consulta considerando duas linhas: as implicações em face do princípio da segregação de funções e a natureza da prestação de serviços contábeis junto aos regimes próprios de previdência social.

O Ministério Público de Contas prolatou o Parecer n.º 2.608/2010, da lavra do Procurador de Contas – Dr. William de Almeida Brito Júnior, onde ratificou o entendimento da Consultoria Técnica manifestando pela aprovação da resolução de consulta.

É o relatório.

Gabinete do Conselheiro, em 04 de Maio de 2010.

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Relator